L E I Nº 1.456 **DE, 10 de outubro de 1991.**

Autoriza abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr$..... 149.655.000,00(cento e quarenta e nove milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil), destinada ao POder Legislativo e Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar na importância de Cr$ 149.655.000,00 (cento e quarenta e nove milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil), no corrente exercício, conforme relação abaixo:

Código	P/trabalho	Nat. Despesa	Fonte	Acréscimo
0101	0101001 2 001	3.1.1.1	00	35.855.000,00
0101	0101001 2 001	3.1.3.2	00	17.000.000,00
0601	0307021 2 033	3.1.3.1	00	500.000,00
0601	0307021 2 016	3.1.9.2	00	27.000.000,00
0601	0307021 2 017	3.1.3.2	00	700.000,00
0701	0308021 2 033	3.1.3.1	00	500.000,00
0801	1007021 2 031	3.1.2.0	00	2.500.000,00
0801	1060021 2 032	3.1.2.0	00	1.500.000,00
0801	1060021 2 033	3.1.3.1	00	500.000,00
0801	1060021 2 032	4.1.2.0	07	700.000,00
0801	1060325 2 034	3.1.3.2	00	20.000.000,00
0801	1060327 2 037	3.1.3.2	00	15.000.000,00
0901	0842025 1 014	4.1.1.0	00	8.000.000,00
1301	1688021 2 064	3.1.2.0	00	2.000.000,00
1301	1688021 2 064	3.1.3.2	01	17.300.000,00
1501	0307023 2 072	3.1.3.2	00	200.000,00
1701	1058021 2 074	3.1.3.1	00	200.000,00
1701	1058021 2 074	3.1.3.2	00	200.000,00

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplemen

Rua Amélia Louzada, 77
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236

cont...

Art. 2º-Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 10 de outubro de 1991

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236